

Contrato nº 02/2017

**CONTRATO PADRÃO PARA CONSULTOR INDIVIDUAL -
REMUNERAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**

Contrato para: Elaboração da Avaliação Intermediária do PRODETUR/SE

PROJETO: BR-L1256 – PRODETUR/ SERGIPE

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2984/OC-BR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

CONTRATADO: JUANA ANDRADE DE LUCINI

Data: 29 de Maio de 2017

CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTOR INDIVIDUAL

PAGAMENTO DE PREÇO GLOBAL

Processo Nº 033.000.00123/2016-7

ESTE CONTRATO (“Contrato”) é celebrado em 29 de Maio de 2017, entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR** (“Contratante”), com sede na Avenida Marieta Leite, nº 301 - Bairro Grageru - Aracaju/SE - CEP 49020-170, e **JUANA ANDRADE DE LUCINI** (“Consultor”), cujo escritório principal está localizado em SHIN QI 11 conjunto 5, casa 3, CEP 71515-750, Brasília-DF.

CONSIDERANDO QUE:

(a) o Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir;
e

(b) o Consultor está disposto a prestar esses serviços,

PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

<p>1. Serviços</p>	<p>O Consultor prestará os serviços “Elaboração da Avaliação Intermediária do PRODETUR/SE” especificados no Anexo A “Termos de Referência” e apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados no Anexo B, “Relatórios e Produtos”.</p> <p>Os serviços terão início na data de emissão da Ordem de Serviço.</p>
<p>2. Prazo</p>	<p>O prazo da execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.</p>
<p>3. Pagamentos</p>	<p>O valor máximo em moeda nacional é de R\$ 66.337,17 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), incluindo todos os impostos.</p> <p>Os números da conta são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Banco do Brasil Agência 3603-X Conta Corrente: 1496-6

04

Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte calendário, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante:

- **Primeira Parcela:** 20,00% (vinte por cento) do valor contratado, correspondente a **R\$ 13.267,43** (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) aos **30 (trinta) dias** da emissão da Ordem de Serviço, mediante a entrega e aprovação do **Produto 1 (Plano de Trabalho)**, conforme detalhamento constante do Anexo A;
- **Segunda Parcela:** 50,00% (cinquenta por cento) do valor contratado, correspondente a **R\$ 33.168,59** (trinta e três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) aos **60 (sessenta) dias** da emissão da Ordem de Serviço, mediante a entrega e aprovação do **Produto 2 (Avaliação Intermediária do PRODETUR/SE – Versão Preliminar)**, conforme detalhamento constante do Anexo A;
- **Terceira Parcela:** 30,00% (trinta por cento) do valor contratado, correspondente a **R\$ 19.901,15** (dezenove mil, novecentos e um reais e quinze centavos) aos **90 (noventa) dias** da emissão da Ordem de Serviço, mediante a entrega e aprovação do **Produto 3 (Avaliação Intermediária do PRODETUR/SE – Versão Final)**, conforme detalhamento constante do Anexo A;

Da parcela referente à Remuneração do Consultor, o Contratante deduzirá as seguintes parcelas:

- Em até 27,5 % (vinte sete e meio por cento) de Imposto de Renda, conforme teto máximo permitido;
- 11% (onze por cento) de INSS conforme o limite máximo permitido para desconto do INSS para prestadores de serviços, pessoa física, Art. 2º da Portaria Interministerial MPS/MF N° 01, de 08 janeiro de 2016 - DOU de 11/01/2016. (teto máximo R\$ 5.189,82 - contribuição máxima permitida R\$ 570,88 por parcela).

A despesa do Contratante relativa aos encargos patronais incidirá em 20% (vinte por cento) no valor total dos honorários do Consultor.

O Consultor nos termos do artigo 101 da Lei nº1547/89 (Código Tributário do Município de Aracaju - CTMA), localizado no

João

01

	<p>Município de Aracaju; ou aquele que, mesmo não localizado neste Município, preste serviço enquadrado nos incisos II ao XX do artigo 115 da Lei nº1547/89 - CTMA em Aracaju, deverá efetuar o recolhimento de 5% (cinco por cento) de ISS.</p> <p>As despesas de viagens e diárias ficarão por conta do Consultor, até o montante máximo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).</p> <p>Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação pelo Consultor das faturas com cópia para o Coordenador designado na Cláusula 4.</p>
4. Administração do Projeto	<p>O Contratante designa o(a) Sr(a) <i>Verônica Santiago Teixeira de Alencar Façanha</i>, como Coordenador(a) do Contratante, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devem ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos.</p> <p>Os relatórios e produtos enumerados no Anexo B, “Relatórios e Produtos”, deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que deverão ser efetuados conforme indicado na Cláusula 3.</p>
5. Padrão de Desempenho	<p>O Consultor se compromete a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.</p>
6. Confidencialidade	<p>Durante a vigência deste Contrato e dentro dos 2 (dois) anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante sem o consentimento prévio por escrito deste último.</p>
7. Propriedade dos Relatórios e Produtos	<p>Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação.</p>
8. Impedimentos	<p>O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como após o seu término, estará desqualificado para o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços resultantes de ou diretamente relacionados aos Serviços de Consultoria para a preparação e a implementação do projeto.</p> <p>O Consultor poderá executar serviços de consultoria que não caracterizem qualquer tipo de conflito de interesses.</p>

Trane

CP

9. Seguros	O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes.
10. Sub-rogação	O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
11. Legislação Aplicável e Idioma	O Contrato é regido pelas leis do Brasil e o idioma é o Português.
12. Solução de Controvérsias	<p>Qualquer controvérsia decorrente do presente contrato que não seja resolvida por acordo entre as partes, será submetida incondicional e irrevogavelmente, ao procedimento e juízo de um arbitro designado por acordo entre as partes ou, na ausência desse acordo, conforme as cláusulas da Comissão Interamericana de Arbitragem Comercial.</p> <p>A arbitragem terá lugar na cidade de Aracaju/Sergipe.</p> <p>O idioma a ser aplicado no processo de arbitragem será o português.</p> <p>A legislação aplicável será a do Brasil.</p>
13. Práticas Proibidas	<p>O Banco requer que todos os Consultores que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato.</p> <p>As Práticas Proibidas compreendem:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas. <p>O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação.</p> <p>O Consultor garante que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não tem nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI). • Usará os seus melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações no caso de ocorrência de práticas proibidas.

Juan

q

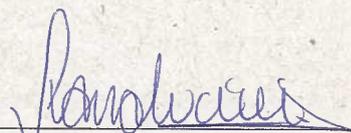
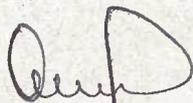
	<ul style="list-style-type: none">• Compromete-se que dentro do processo de seleção (e no caso de resultar adjudicatário, na execução) do contrato, a observar as leis sobre praticas proibidas aplicáveis no país do Contratante.
--	--

PELO CONTRATANTE

PELO CONSULTOR

Assinatura:

Assinatura:



Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo e do Esporte

Juana Andrade de Lucini
Consultor

Testemunhas:



Nome: Raquel Melo de Azevedo

CPF: 992.036.005-82

RG: 1.308.135 SSP/SE



Nome: Rafael Domingues Corona

CPF: 283.203.558-26

RG: 26.363.748-7 SSP/SP

Anexos

Anexo A – Termos de Referência

**GOVERNO DO ESTADO SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

TERMOS DE REFERÊNCIA

**Contratação de consultor individual para a elaboração da avaliação
intermediária do PRODETUR/SE**

João

OUTUBRO/2016

ÍNDICE

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS	9
2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	9
3. OBJETIVO	10
4. ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS	11
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	11
6. PRODUTOS ESPERADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO	13
6.1. Produtos	13
6.2. Formas de apresentação e aprovação de produtos entregues	14
7. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E ESTUDOS EXISTENTES	14
8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO.....	15
9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	15
10. COORDENADOR DO CONTRATANTE.....	16

Jao

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CONSULTOR(A)	Profissional contratado para realizar a avaliação intermediária
MTUR	Ministério do Turismo
PDITS	Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável
PRODETUR	Programa de Desenvolvimento do Turismo
PRODETUR NACIONAL	Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo
SETUR	Secretaria de Estado do Turismo
TDR	Termos de Referência
UCP	Unidade de Coordenação do Programa

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Programa de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR), criado pelo Governo Federal no âmbito do Ministério do Turismo (MTUR), tem por objetivo o financiamento de programas regionais, alguns deles em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Neste sentido, o Estado de Sergipe celebrou, em 18 de dezembro de 2013, contrato de empréstimo, no valor de US\$ 60.000.000,00, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia prestada pela União Federal, na qualidade de Mutuário e coparticipe do Programa Nacional do Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR NACIONAL, para a execução do Programa PRODETUR SERGIPE.

Para alcançar seus objetivos, o PRODETUR SERGIPE apoiará projetos de desenvolvimento turístico organizados em cinco componentes descritos a seguir: 1 – Estratégia do Produto Turístico; 2 – Estratégia de comercialização; 3 – Fortalecimento Institucional; 4 – Infraestrutura e Serviços Básicos, e 5 – Gestão Ambiental.

As ações do PRODETUR Nacional no Estado de Sergipe estão concentradas no Polo Costa dos Coqueirais e no Polo Velho Chico. Estes Polos, definidos como áreas passíveis de intervenção, são áreas com certa homogeneidade de características turísticas, que oferecem variadas opções de passeios culturais, ecológicos, de aventura, lazer, fluviais e de negócios.

A localização do Polo Costa dos Coqueirais abrange a região litorânea do estado, com 13 municípios, incluindo a capital Aracaju. Os dezessete municípios que integram o Polo Velho Chico localizam-se ao longo das margens do rio São Francisco, baseando-se na atratividade da paisagem fluvial (Figura 1).

Juana

Q

4. ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

A área abrangida pelos serviços faz referência aos dois polos turísticos contemplados pelo PRODETUR/SE: Polo Costa dos Coqueirais e Polo Velho Chico, formados pelos seguintes municípios:

- a. Polo Costa dos Coqueirais: Aracaju; Barra dos Coqueiros, Brejo Grande, Estância, Indiaroba, Itaporanga d'Ajuda; Laranjeiras, Nossa Senhora do Socorro; Santa Luzia do Itanhhy; Pacatuba; São Cristóvão; Pirambu; Santo Amaro das Brotas.
- b. Polo Velho Chico: Canindé de São Francisco; Poço Redondo; Porto da Folha; Monte Alegre de Sergipe; Nossa Senhora da Glória; Gararu; Nossa Senhora de Lourdes; Itabi; Canhoba; Amparo de São Francisco; Telha; Propriá; Cedro de São João; Japoatã; Santana do São Francisco; Neópolis; e Ilha das Flores.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços de avaliação intermediária está direcionado à aferição dos resultados alcançados pelo Programa em relação ao cumprimento dos objetivos e produtos esperados, adotando como data de corte 30 de setembro de 2016. De forma pormenorizada, o escopo deve contemplar a análise:

- da execução física e financeira do Programa, por componente e fonte de financiamento, apontando as diferenças entre o planejado e o alcançado em relação aos objetivos do Programa e seus componentes, tendo como parâmetro as metas definidas para alcance até o período de referência desta avaliação;
- do progresso na busca de produtos, resultados e impactos contemplados no marco de resultados e os resultados de uma análise comparativa com a linha de base do Programa;
- do nível de cumprimento das cláusulas contratuais;
- dos resultados das auditorias do Programa nos demonstrativos financeiros, processos de aquisições, pedidos de desembolso e sistemas de controle interno.
- da eficácia e relevância dos mecanismos de execução do Projeto, em função dos avanços na implantação dos componentes, dos resultados parciais obtidos, dos processos necessários para a execução total do escopo do Programa, bem como dos das instâncias de coordenação/governança institucional, assim como o sistema de monitoramento e avaliação, de maneira que se possa realizar ajustes e recomendações referente a essas áreas de atuação;

juana

aj

- dos principais desafios/barreiras encontrados pelo Programa até o momento da Avaliação Intermediária, e a relevância desses desafios para o período remanescente da execução;
- dos pontos fortes e fragilidades dos processos associados a execução do Programa;
- do nível de participação e apropriação dos diversos atores envolvidos, bem como compromissos assumidos pelos colaboradores e parceiros locais;
- das principais lições aprendidas para a execução das atividades pendentes do Programa.

A avaliação de meio-termo do PRODETUR/SE deverá levar em conta, no mínimo, quatro dimensões analíticas:

- Eficácia;
- Eficiência;
- Efetividade;
- Processos.

juana
A consultoria contratada deverá abordar os aspectos identificados que afetam a execução do Programa de Investimentos, propondo os ajustes e mudanças necessárias durante o período de execução remanescente do Programa, com vistas a melhorar o desempenho observado, a atingir as metas propostas e a sustentabilidade de seus resultados. Para isso, deve realizar as seguintes atividades:

- Identificar as lições aprendidas até o presente momento da execução do Programa;
- Sistematizar recomendações decorrentes das lições aprendidas do Programa na sua fase de desenho e de execução, identificando quais os aspectos que contribuíram para os sucessos ou fracassos do Programa até o momento;
- Propor de medidas, mecanismos e outras ações necessárias para o alcance das metas planejadas e dos objetivos gerais e específicos originalmente traçados;

O consultor contratado deverá estabelecer um plano de abordagem dos principais atores institucionais envolvidos com a execução do PRODETUR/SE, a fim de coletar opiniões e percepções desses atores sobre o desempenho do Programa, citando-se, entre outros:

- profissionais do BID responsáveis pelo desenho, supervisão técnica e fiduciária do Programa;
- profissionais da SETUR, de forma geral, e da UCP, de forma específica, encarregados dos diferentes processos internos para atingir os objetivos do Projeto;
- profissionais representantes das Instituições Setoriais do Estado que participam do Programa;

ay

- representantes dos municípios beneficiados;
- representantes de outros Projetos ou Entidades relacionadas com a implantação do Programa.

6. PRODUTOS ESPERADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. Produtos

Para realização dos serviços, o consultor deverá entregar 3 produtos, conforme especificações abaixo:

PRODUTO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA
a. Plano de Trabalho	20% do valor do contrato	30 dias da assinatura do contrato
b. Avaliação Intermediária do PRODETUR/SE – Versão Preliminar	50% do valor do contrato	60 dias da assinatura do contrato
c. Avaliação Intermediária do PRODETUR/SE – Versão Final	30% do valor do contrato	90 dias da assinatura do contrato

a. Plano de trabalho

O Plano de Trabalho deverá especificar a metodologia sugerida para a realização dos trabalhos, identificando a referência bibliográfica adotada, os procedimentos técnicos a serem realizados e o cronograma de realização de cada etapa e fase da coleta, sistematização e análise das informações referentes ao Programa. Também deve prever a metodologia de compartilhamento das informações da avaliação, a ser realizada ao final dos trabalhos, juntamente com a entrega do Produto 3.

b. Avaliação Intermediária do PRODETUR/SE – Versão Preliminar

A versão preliminar do relatório da avaliação intermediária deve contar todas as informações decorrentes da realização das atividades elencadas no item 5 destes termos de referência, de forma a assegurar o cumprimento dos objetivos traçados neste documento. A sistematização do relatório dependerá da apresentação prévia de uma estrutura de itens, de forma a acordar o sumário que será apresentado no relatório e proceder com a redação da primeira versão da avaliação.

c. Avaliação Intermediária do PRODETUR/SE – Versão Final

Jrane

af

O produto 3 deverá ser apresentado após o recebimento dos comentários da versão preliminar, incorporando em seu conteúdo as observações e comentários da Contratante. Este produto deverá ser acompanhado de um resumo executivo de, no máximo cinco páginas, e de uma apresentação em Power Point para distribuição a stakeholders internos e externos, contemplando o conteúdo principal do relatório.

Como resultado final dos trabalhos, o consultor deverá também realizar duas oficinas (com carga-horária de 4h cada) para apresentação dos resultados, conforme solicitado e discorrido no Plano de Trabalho, possibilitando ampla discussão sobre a avaliação realizada. A Oficina deverá considerar dois níveis de participação, sendo um de nível gerencial e outro focado no público técnico e demais atores internos e externos associados ao Programa. Os resultados desta oficina deverão ser incorporados em um capítulo específico no documento final de Avaliação Intermediária.

A tarefa do consultor será propor a metodologia e conduzir a realização da oficina de compartilhamento dos resultados da avaliação finalizada, ficando a parte logística da realização do evento sob responsabilidade da SETUR.

6.2. Formas de apresentação e aprovação de produtos entregues

Os documentos resultantes da consultoria contratada deverão ser submetidos à Contratante para a sua análise e aprovação em formato digital (01 via, em arquivo PDF e em formato editável, em word ou similar) e impresso (02 vias). Após aprovação, aplica-se o mesmo quantitativo e formato para a versão revisada.

O consultor contratado fica obrigado a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento e monitoria da UCP. Todas as versões dos documentos deverão ser objeto de análise pela UCP, sendo que o pagamento das parcelas estará vinculado à aceitação e aprovação dos documentos pela equipe designada para fiscalização do contrato.

7. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E ESTUDOS EXISTENTES

Para realizar a avaliação de meio-termo, o consultor deverá apropriar-se dos principais documentos normativos do Programa, citando-se, entre outros:

- Contrato de Empréstimo;
- Proposta de Empréstimo e seus Anexos;
- Manual de Operações do Programa e seus Anexos;
- Relatório Inicial do Programa e os Planos Operativos Anuais do Programa;

- Ajuda Memória das Reuniões de Acompanhamento e Visitas de Inspeção realizadas pelo BID;
- Demonstrações Financeiras do Projeto;
- Relatórios Semestrais de Progresso;
- Relatórios de Auditoria do Programa;
- Convênios de Cooperação Técnica entre a SETUR e as Instituições Setoriais do Estado;
- Convênios de Cooperação Técnica entre a SETUR e os Municípios;
- Legislação Nacional Relevante relacionada com o Projeto;
- Documentos relativos às contratações de consultores no âmbito da Matriz de Investimentos do Programa;
- Qualquer outro material que possa ser considerado de utilidade para a avaliação do Programa, a ser disponibilizado pela UCP no início das atividades de avaliação.

Esse conjunto de documentos e mais aqueles que forem considerados necessários à execução dos serviços poderão ser obtidos diretamente na UCP/PRODETUR-SE.

Juan

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO

Os trabalhos devem ser finalizados no prazo máximo de 03 meses após a assinatura do contrato.

ATIVIDADES/PRODUTOS		MÊS		
		01	02	03
1	Plano de Trabalho	X		
2	Avaliação Intermediária do PRODETUR/SE – Versão Preliminar		X	
3	Avaliação Intermediária do PRODETUR/SE – Versão Final (incluindo oficinas)			X

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Qj

Os serviços devem ser desenvolvidos no escritório do consultor, contando com a realização de visitas *in loco* na cidade de Aracaju e, eventualmente, nas áreas das intervenções planejadas na Matriz de Investimentos do Programa. É necessário que o consultor tenha disponibilidade para viagens eventuais à cidade de Aracaju e redondezas.

10.COORDENADOR DO CONTRATANTE

Será indicado um profissional para o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos trabalhos por parte do Contratante dos quadros da UCP/ PRODETUR-SE.

9

João

Anexo B – Relatórios e Produtos

Conforme item 6 - Produtos Esperados e Forma de Apresentação, do Anexo A.



Juao